Lei nº 578/2013

EMENTA: Dispensa juros e multas dos titulares do IPTU, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU correspondente aos últimos cinco exercícios financeiros, até a data do vencimento do IPTU do ano de 2013, terá direito a dispensa dos juros e multas incidentes.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Calçado, 25 de junho de 2013

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA

PREFEITO